

Lei nº 526

autoriza reajustamento de vencimentos, Proventos, Pensões de Funcionários Ativos desta Prefeitura, e de outras Providências

O Prefeito Municipal de Fúndão - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 40% [quarenta por cento], os vencimentos, Proventos e pensões dos funcionários efetivos, aposentados e pensionistas desta Prefeitura, a partir de 01 de Janeiro de 1981.

Parágrafo único - O reajustamento constante do caput deste artigo, no que concerne aos funcionários efetivos desta Prefeitura, será aplicado, deduzidos os percentuais já reajustados em novembro de 1980, na forma da Lei Municipal nº 517, de 30 de Junho de 1980.

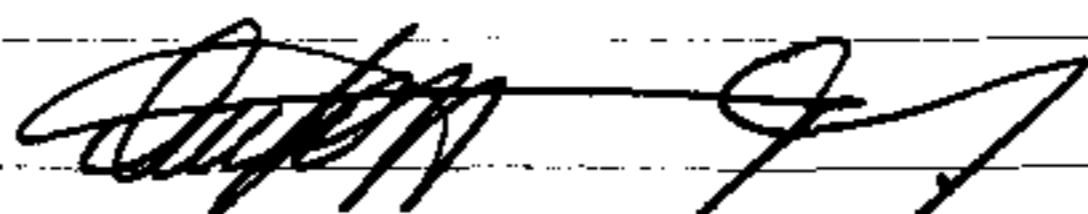
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a conceder um reajustamento de 30% [Trinta por cento], a partir de 01 de maio de 1981, aos funcionários efetivos, Comissionados, e para mensalista, aposentados e pensionistas desta Prefeitura e que será aplicado sobre o total já acumulado com o reajustamento constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1981

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, em 17 de dezembro de 1980.


CLÉRIO ZUCCHIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e Publicada nesta Se-
cretaria Administrativa aos onze dias do 1
mes de dezembro de 1980.


ARYSTON VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 527

AutORIZA aposentadoria a funcionário
efetivo da prefeitura Municipal de Fundão

O Prefeito Municipal de Fundão - Está-
do do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a seguinte
lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder executivo munici-
pal autorizado a conceder por decreto mu-
nicipal, a aposentadoria por idade e
com proventos e vantagens integrais, a
partir de 01 de março do corrente ano, ao
funcionário efetivo desta prefeitura, Sr
Ariário Cavalho Vieira, Brasileiro, casado
admitido em 02 de fevereiro de 1952, no
cargo de Inspeção Fiscal Municipal.